

Estudos Técnicos/CNM – Janeiro de 2020

Situação fiscal dos Municípios Brasileiros – Decretos de Calamidade Financeira

Considerando o aumento das obrigações financeiras da gestão municipal e a falta de perspectiva de melhorias na receita, os prefeitos estabeleceram medidas emergenciais em 2019. Fato esse nomeado de Calamidade Financeira e regulamentado por meio de decretos municipais.

Entre as medidas expostas nos decretos, estão a redução temporária de 20% dos salários do prefeito e vice, 10% secretários e dos funcionários comissionados, em média. Uma das medidas que mais preocupam os gestores municipais é o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que prevê o gasto máximo com despesas de pessoal em até 54% do executivo da Receita Corrente Líquida (RCL), percentual este ultrapassado em vários Municípios.

O Decreto de Calamidade Financeira é um ambiente formal de comunicar a sociedade sobre os cortes a serem feitos pelas prefeituras. Por meio desses decretos, ficam vedadas quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, bem como novas obras, investimentos e novas contratações. Ou seja, não existem indicações legais, trata-se apenas de uma expectativa de justificar as frustrações das receitas, infrações com a LRF e ainda uma tentativa de prevenir futuras frustrações. Portanto, não há qualquer previsão legal de validação desses Decretos, somente os Tribunais de Contas dos Estados (TCEs) ou os Tribunais de Contas dos Municípios (TCMs), poderão decidir pelo acatamento e validação destes, portanto é uma prática de risco.

Segundo levantamento realizado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), muitos municípios decretaram Estado de Calamidade Financeira, que, em média tem a durabilidade de 120 dias e podem ser prorrogados, caso necessário.

No ano de 2019, segundo levantamento da CNM que teve retorno de 733 municípios, 69 municípios decretaram Calamidade financeira, sendo 21 em Minas Gerais, 6 na Paraíba, 6 em São Paulo, 2 no Ceará, 2 no Rio Grande do Norte, 1 em Santa Catarina, e 3 no Rio de Grande do Sul, conforme apresentados na tabela a seguir.

Decreto de Calamidade Financeira 2019					
Não decretaram			Decretaram		
Norte	35	5,27%	3	4,35%	38
AC	4	0,60%		0,00%	4
AM	6	0,90%	1	1,45%	7
PA	11	1,66%		0,00%	11
RO	6	0,90%		0,00%	6
RR	1	0,15%	1	1,45%	2
TO	7	1,05%	1	1,45%	8
Nordeste	174	26,20%	30	43,48%	204
AL	2	0,30%	1	1,45%	3
BA	50	7,53%	6	8,70%	56
CE	17	2,56%	2	2,90%	19
MA	14	2,11%	4	5,80%	18
PB	26	3,92%	6	8,70%	32
PE	21	3,16%	2	2,90%	23
PI	19	2,86%	1	1,45%	20
RN	15	2,26%	2	2,90%	17
SE	10	1,51%	6	8,70%	16
Sul	201	30,27%	5	7,25%	206
PR	59	8,89%	1	1,45%	60
RS	102	15,36%	3	4,35%	105
SC	40	6,02%	1	1,45%	41
Sudeste	200	30,12%	27	39,13%	227
ES	15	2,26%		0,00%	15
MG	88	13,25%	21	30,43%	109
RJ	8	1,20%		0,00%	8
SP	89	13,40%	6	8,70%	95
Centro Oes	54	8,13%	4	5,80%	58
GO	20	3,01%	3	4,35%	23
MS	14	2,11%		0,00%	14
MT	20	3,01%	1	1,45%	21
Total Geral	664	100,00%	69	100,00%	733

Fonte: Pesquisa CNM

Ainda, a CNM lançou uma enquete via SMS questionando aos municípios que não decretaram a calamidade financeira, se ainda pretendiam. Das 733 respostas, 31,33% responderam que sim, ou seja, 229 municípios, enquanto 485 responderam que não e os 19 restantes não responderam.

Em geral as justificativas dos municípios recaem sobre o desequilíbrio entre receitas e despesas, as dificuldades de pagamento de pessoal e o fornecimento de serviços essenciais como saúde e educação. Os gestores se deparam com grandes dificuldades e o decreto faz reconhecer que as cidades não possuem recursos financeiros

suficientes para honrar com suas principais e essenciais despesas. Ressalva-se ainda, que esse número tem aumentado dia após dia.

Com relação ao cenário para o ano de 2020 ainda há incertezas com relação às perspectivas de arrecadação e a CNM ressalva aos gestores municipais para que mantenham atenção a seus planejamentos financeiros. É de suma importância que o gestor tenha pleno controle das finanças da prefeitura, uma vez que o país se encontra em desaceleração econômica. A principal fonte de renda dos municípios, o FPM, oscila ao longo do ano podendo haver mudanças, como a queda na venda de automóveis que reduz a arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), ou oscilações na arrecadação do Imposto sobre a Renda (IR).

Essa situação financeira impacta direta e negativamente na decisão de consumo dos agentes. Isto reduz a arrecadação tributária e conseqüentemente, às transferências constitucionais como o FPM.